



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 006/2020**

Contrato que entre si celebram, na forma e condições seguintes, de um lado, como contratante, a Câmara Municipal de Alvorada /TO e de outro, como contratada Benito Querido Sociedade Individual de Advocacia.

Contrato que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede na Avenida Ana Maria de Jesus, Centro, Alvorada/TO, inscrita sob o CNPJ Nº 25.043.332/0001-84, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Vereador Presidente, o Sr. **DERLI PELLEZ**, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado neste município, portador do CPF Nº 336.128.030-34 e RG nº. 1017340025 SSP-RS, e, de outro lado **BENITO QUERIDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 32.996.614/0001-61, com sede na Quadra 309 Sul, Alameda 14, Lote 28, QI 19, Plano Diretor Sul, na cidade Palmas, Estado do Tocantins, neste ato representado por **BENITO DA SILVA QUERIDO**, brasileiro, solteiro, capaz, portador do RG nº 1.049.859, órgão expedidor SSP/TO, inscrito no CPF nº 039.301.741-97, simplesmente denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato de Prestação de Serviços mediante as Cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 004/2020, Modalidade Inexigibilidade nº 001/2019, com proposta do licitante vencedor realizado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Por força deste instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o **CONTRATADO** obriga-se a prestar com zelo e dedicação à **CONTRATANTE**, na **prestação de serviços profissionais especializados na área de advocacia, na elaboração de petições iniciais, contestação e recursos judiciais de interesse da Câmara Municipal de Alvorada/TO, inclusive o acompanhamento dos processos administrativos internos da Câmara Municipal e os em tramite no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO) e demais instâncias.**
- 1.2. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.
- 1.3. Para execução dos serviços especificados, o **CONTRATANTE**, compromete-se a prestar, quando solicitado pelo **CONTRATADO**, todas as informações, bem como documentos necessários para o bom préstimo dos mesmos.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO/2020**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total para prestação do serviço será no total de **R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago em parcelas mensais de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, a serem pagas até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido.

2.1.1. As despesas de combustíveis serão por conta da contratante, exceto alimentação e hospedagem que ficaram por conta da CONTRATANTE.

2.2 O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.3 A dotação orçamentária prevista em legislação aprovada para custeio da despesa será a de número **01.031.0001.2.001**, elemento de despesa n.º **3.3.90.35**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Após cada prestação de serviço ocorrerá o pagamento pela Câmara Municipal, mensalmente por crédito bancário, em conta corrente do **CONTRATADO** que será informada no corpo da Nota Fiscal referente a prestação dos serviços.

3.2. Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa do **CONTRATADO**, sobre o valor devido pela **CONTRATANTE**, incidirá atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada "pro rata die" aplicando-se o índice oficial que represente o menor valor acumulado à época da aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

4.2. Obrigações Gerais

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Contrato, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2.3. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Obrigações Operacionais

4.3.1. Prestar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO/2020

4.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Conferir a prestação de serviço fornecida, embora o **CONTRATADO** seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.

5.1.2. Efetuar o pagamento mensalmente ao **CONTRATADO**, por meio de crédito em conta corrente bancária.

5.1.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

5.1.5. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS

6.1. O presente contrato é o único instrumento legal e regulador do objeto ora **CONTRATADO**, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre a **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de janeiro e findando-se em 31 de dezembro de 2020, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO

8.1. Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato para a parte que descumprir no todo ou em parte, qualquer das cláusulas acima pactuada.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

9.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no mural desta Prefeitura, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada/TO, para o ajuizamento de qualquer ação que tenha por objeto dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO/2020**

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para os jurídicos e legais efeitos.

Alvorada - TO, 10 de janeiro de 2020.

**DERLI PELLENZ
VEREADOR PRESIDENTE**

**BENITO QUERIDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ SOB Nº 32.996.614/0001-61
BENITO DA SILVA QUERIDO
CPF Nº 039.301.741-97**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Marcelo Gomes de Alencar
848.071.991-53

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Atanásio Araújo de Costa
039.539.901-72